

Vitória, 23 de junho de 2022.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CSMP****RESOLUÇÃO CSMP Nº 011, de 23 de junho de 2022.***Composição de Comissão Revisora do Regimento Interno do CSMP – Art. 5º*

O **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**, em sua 16ª sessão, realizada ordinariamente no dia 20 de junho de 2022, por unanimidade, nos autos do Processo SEI nº 19.11.0004.0016567/201/-88,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a indicação dos nomes dos conselheiros **Carla Viana Cola, Fábio Vello Corrêa, Maria Beatriz Renoldi Murad Vervloet, Maria de Fátima Cabral de Sá e Andrea Maria da Silva Rocha**, visando composição de comissão revisora do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções CSMP nº 002/2019 e CSMP nº 011/2019.

Vitória, 23 de junho de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO****Procedimento Preparatório nº 2022.0003.1703-53****Promotoria de Justiça de Iúna****Pessoas científicas: eventuais interessados**

Decisão: Trata-se de Notícia de Fato instaurada com base “abaixo assinado” levado a efeito por cidadãos residentes na localidade de Córrego Taquara Preta, zona rural do Município de Irupi/ES, com a finalidade de apurar quanto a não prestação de serviço de transporte escolar integral a todos os alunos, principalmente em época de chuvas.

Objetivando obter maiores esclarecimentos, esta Promotoria de Justiça encaminhou o ofício PCIU/MP Nº 092/2022 à Secretaria Municipal de Educação de Irupi/ES (doc. 02401419), solicitando informações. Em atendimento ao solicitado, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosinei Teodoro de Almeida Oliveira, por meio do ofício nº 038/2022/PMI/SEME (doc. 02495239), informou que a linha de transporte escolar que contempla a Comunidade Córrego da Taquara Preta havia sido incluída no Edital de Licitação para o ano letivo de 2022 (Processo Administrativo nº 031/2022 – em andamento), conforme Plano de Trabalho encaminhado pela Secretaria Estadual de Educação – SEDU.

Ato contínuo, a Secretária Municipal de Educação indicou que “caso este não atende as demandas da comunidade, será encaminhado requerimento à SEDU para que seja realizado aditivo de linha para contemplar aqueles alunos que porventura não forem atendidos no plano inicial”.

Do final, fora esclarecido que somente após a conclusão do Processo Licitatório é que poderá requerer-se tal aditivo.

Doc. 02495537, reposta à consulta formulada junto ao CAOPE - Centro de Apoio Operacional de Implementação das Políticas de Educação.

Doc. 02557914, Registro de Atendimento ao Público da Sra. Solange de Paula Vieira.

Reunião realizada com os Secretários Municipais de Educação e Administração de Irupi, conforme ata juntada aos autos. Na referida ata, restou determinada a expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Irupi para, no prazo 48 horas, diligenciar junto à Escola Bernardo Horta, para que fosse informado o quantitativo de alunos que estavam ausentes das atividades presenciais, em virtude do transporte escolar; a forma que o conteúdo didático estava sendo disponibilizado aos alunos; se havia um trabalho da escola de busca ativa para resguardo do acesso ao referido conteúdo pedagógico e quais as medidas que seriam adotadas para acompanhamento e avaliação de conteúdo e aprendizado.

Em resposta, o Conselho Tutelar de Irupi informou o que segue:

“O Conselho Tutelar de Irupi-Es, vem por meio de seus representantes adiante assinado, no exercício de suas atribuições legais, através de seu colegiado informar que nos deslocamos até a escola Bernardo Horta para poder estar dialogando sobre a situação, e o diretor da escola nos relatou que já estava tomando as devidas providências para a situação do transporte e dos alunos que estavam sem as atividades presenciais, pedimos para o diretor para nos enviar um relatório explicando as medidas que a escola havia tomado em relação a esses alunos que ainda estão sem transporte. (segue em anexo o ofício da escola). Este conselho tem feito as buscas ativas e sempre as famílias reclamando em questão do transporte e que alguns alunos não querem optar pelas atividades remotas, preferem os estudos presenciais, sempre orientamos os genitores sobre as responsabilidades que eles têm em manter os seus filhos na escola. Sobre as buscas ativas este conselho tem recebido também muitas reclamações dos genitores quanto dos próprios alunos, que estão começando a querer ter o interesse do trabalho, muitos não estão querendo voltar a estudar pois a escola Bernardo Horta não oferece o ensino regular noturno, e por esse motivo muitos desses adolescente que vem com seus nomes na busca ativa relatam que não vão voltar estudar, pois querem trabalhar, e relatam que voltam sim a estudar mas se tiver um ensino que possa conciliar os dois o trabalho e o estudo, pois como está no art. 54, inciso VI, do ECA fala sobre a oferta de ensino noturno regular adequado as condições do adolescente trabalhador”.

Posteriormente, houve a determinação de expedição de ofício ao Prefeito Municipal e à Secretária de Educação do Município de Irupi para que, no prazo de 48 horas, informassem sobre a realização do referido procedimento licitatório e quanto ao respectivo resultado do certame, e no caso de paralisação do referido procedimento, quais medidas haviam sido adotadas pela Municipalidade para retorno imediato do transporte escolar paralisado.

Em resposta datada de 9 de maio de 2022, o Município de Irupi informou ao Ministério Público o que segue:

“A par de primeiramente cumprimentá-la, venho informar a esta Promotoria de Justiça que a Prefeitura Municipal de Irupi realizou no dia 29 de abril de 2022 o Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar serviços de Transporte Escolar, com veículos apropriados, para transportar os estudantes da Rede Estadual e Municipal de ensino, residentes em áreas Rurais e Urbana do Município de Irupi/ES, de acordo com o calendário escolar do Exercício 2022, no total de 205 (duzentos e cinco) dias letivos em relação ao Município, 204 (duzentos e quatro) dias letivos em relação ao Estado do Espírito Santo 164 (cento e sessenta e quatro dias) letivos em relação a APAE/AEE, com quilometragens e rotas pré-estabelecidas.

Informo, ainda, que o certame ocorreu dentro da normalidade e a data prevista para o início das atividades é o dia 11 de maio de 2022”.

Verifica-se, pois, que o falta do transporte foi solucionada, com a adoção das providências cabíveis pelo Município de Irupi.

Assim sendo, PROMOVO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos de Procedimento Preparatório, não sendo caso de instauração de Inquérito Civil nem havendo hipótese de ajuizamento de ação civil pública, nos termos do que dispõe o § 5º do art. 32 da Resolução COPJ nº 006/2014.

Iúna/ES, 15 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA**CIENTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO**
Procedimento de Gestão Administrativa nº 2022.0012.8646-42